



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



DECRETO Nº 20/2025

Aroazes – PI, 18 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre recesso de final de ano nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atividades, festividades e comemorações alusivas ao Natal e Fim de Ano;

CONSIDERANDO que não há impedimento legal para concessão de recesso dos serviços administrativos durante o período das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que tal expediente é adotado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em nível municipal, estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado recesso funcional nas repartições públicas municipais no período compreendido entre **24 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º – Durante o período disposto no *caput* do artigo anterior fica a critério dos Secretários Municipais a convocação de servidores para a conclusão de trabalhos que julgarem necessários ou considerados inadiáveis.

Art. 3º – Os Servidores lotados nas Secretarias, Departamentos ou quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, que executam serviços públicos essenciais deverão obedecer a uma escala de rodízio, de modo que não ocorram interrupções na prestação de tais serviços, sob a orientação do gestor de cada pasta.

Art. 4º. Consideram-se serviços essenciais, para fins deste recesso, os seguintes serviços públicos:

- I – Limpeza Pública;
- II – Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- III – Serviços de Saúde de urgência e emergência;
- IV – Iluminação Pública;
- V – Abastecimento de Água.

Parágrafo Único - Durante o período a que se refere o artigo 1º deste Decreto, os



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345



serviços essenciais funcionarão em regime de plantão e/ou sobreaviso, com escalonamento dos respectivos servidores.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal